PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1967

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 88
De 12 de dezembro de 2024.

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 86, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A descrição dos usos permitidos da Z10 (Zona 10), contida no quadro do Anexo III – Descrição das Zonas de Uso, da Lei Complementar nº 86, de 10 de setembro de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

ZONA	USOS PERMITIDOS
...	.....
Z10 (Zona 10)	- Uso comercial, de prestação de serviços e industrial, em especial às indústrias de grande e médio porte ou às que independentemente de seu porte, apresentam incômodo para outras funções urbanas; admitindo-se edificações verticais.
...	.....

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de dezembro de 2024.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 43/2024
Projeto de Lei Complementar nº 12/2024

.....

Portarias

PORTARIA N.º 31.656
de 17 de dezembro de 2024.

"Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 31.443 de 26.08.2024, com o propósito de apurar o uso de documentos falsos, para instruir habilitação técnica, pela empresa LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 41.098.825/0001-78, que se sagrou vencedora do processo licitatório – Tomada de Preços nº 014/2023, promovido pelo Município de Orlândia/SP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de dezembro (12) de 2024, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 31.443, de 26 de agosto de 2024, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 17 de dezembro de 2024.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

P O R T A R I A Nº 31.657
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **6º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SR MANOEL PASCHOAL PEREIRA."**

P O R T A R I A Nº 31.658
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA, por aposentadoria, o (a) **SRA. RENATA APARECIDA DE SOUZA MELO ENRIQUE,** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO B."**

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

RESULTADO FINAL DE APROVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
EDITAL Nº 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO

ORLÂNDIA (SP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação Psicológica	Teste de Aptidão Física	Investigação Social	Avaliação Médica	Nota Final	Situação	Classificação
422000385	Simone Alessandra Gomes	05/12/1992	30	Recomendado	Apto	Indicado	Apto	**30**	Aprovado	1º
422007457	Aline Rosa Marcheto	07/02/1992	25	Recomendado	Apto	Indicado	Apto	**25**	Aprovado	2º
422007372	Andressa Candido Garcia	14/10/1983	23	Recomendado	Apto	Indicado	Apto	**23**	Aprovado	3º
422001483	Letícia Dos Santos Dutra	22/03/1998	23	Recomendado	Apto	Indicado	Apto	**23**	Aprovado	4º
422010712	Daisa Fernanda Miguel	25/03/1999	23	Recomendado	Apto	Indicado	Apto	**23**	Aprovado	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
EDITAL Nº 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO FINAL DE APROVADOS

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 1001615-57.2023.8.26.0404, publica-se a Retificação do Resultado Definitivo da Investigação Social e Resultado Final de Aprovados do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Orlândia. A referida retificação refere-se à inclusão, em caráter definitivo, da candidata Aline Rosa Marcheto como aprovada no cargo de Guarda Civil Municipal – Feminino, em virtude do trânsito em julgado da decisão judicial.

Resultado Definitivo da Investigação Social:

Inscrição	Nome	Resultado
422007457	Aline Rosa Marcheto	Indicado

Resultado Final de Aprovados:

Inscrição	Nome	Nota Final	Situação	Classificação
422007457	Aline Rosa Marcheto	25	Aprovado	2º

Torna pública, ainda, que em razão da alteração acima, os candidatos classificados a partir das posições seguintes da candidata, ora incluída/retificada, ficam reclassificados.

INSTITUTO CONSULPLAN

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023

CONTRATADA: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O CEMO "DR. WLADYR FARES"

Prorroga-se com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 de Dezembro (12) de 2024 e com termo final em 11 de dezembro (12) de 2025, a relação contratual havida entre as partes.

Rejusta-se os valores unitários e globais vigentes e, 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 11 de Dezembro(12) de 2024, com fundamento no artigo 65,II, "d" e §8º da lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quarta, subitem 04.5

VALOR: R$ 4.776,00

PRAZO: Vigência 11.12.2024 a 11.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024

Orlândia, 17 de Dezembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

CONTRATADA: PAULO DE TARSO SCANAVEZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA QUATRO, Nº 910, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro (01) de 2025 e termo final em 01 de janeiro (01) de 2026 com fundamento no artigo 57, inciso II e seu §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 5ª do contrato original (subitem 5.1.1) e Art. 3º da Lei Federal 8245/91

Reajusta-se o aluguel com fundamento na cláusula 04.3 do contrato mantido entre as partes, bem como no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais) mediante a aplicação do índice de variação de preços ~~IPCA/IBGE~~ apurado no período de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024, passando o aluguel mensal para R$ 6.586,67 (seis mil, quinhentos e oitenta e seus reais e sessenta e sete centavos)

VALOR: R$ 79.040,04

PRAZO: Vigência 01.01.2025 a 01.01.2026

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

Orlândia, 17 de Dezembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COMPOSTO POR FORMAÇÃO AOS GESTORES E PROFESSORES, E MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato fixando seu término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo.

VALOR: R$ 1.670.261,81

PRAZO: Vigência 31.12.2024 a 31.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024

Orlândia, 17 de Dezembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 137/2024:

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 76.000,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 09/12/2024

Orlândia, 17, de Dezembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia/SP, 17 de Dezembro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA n.º 31.024, de 10.04.2024 – Pregão Eletrônico n.º 05/2022 (contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte – até o local de transbordo – de resíduos domiciliares), bem como das previstas no instrumento convocatório do certame e no contrato (cláusula nona), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (execução dos serviços parcialmente, de maneira irregular e insatisfatória, durante as últimas semanas).

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo **(fls.83-93)**, a qual adoto como razão de decidir,

ENTENDO e DECIDO[1]pela aplicação da seguinte penalidade à contratada **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 09.498.729/0001-04:

(a) **Multa de 10% (dez por cento)** sob o valor do quantitativo total de resíduos não recolhidos (128,25 toneladas, equivalente a R$ 24.699,67, segundo o relatório do setor técnico de Engenharia do Município, constante dos autos), totalizando a importância de **R$ 2.469,96** (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

(b) Nos termos do item 19.3 do Edital do certame[2], multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado (15 – quinze – dias, conforme relatório do setor técnico de Engenharia do Município, constante dos autos), totalizando **R$ 7.409,90** (sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos)[3].

Valor total das multas: R$ 9.879,86 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão , para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTOBORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

---

[1] O âmbito de discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos não faculta ao gestor, verificada a inadimplência injustificada da contratada, simplesmente abster-se de aplicar-lhe as medidas previstas em lei, mas sopesar a gravidade dos fatos e os motivos da não execução para escolher uma das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal" (Tribunal de Contas da União - Acórdão n° 2558/2006, 2° Câmara, Rel. Min.Walton Alencar Rodrigues).

[2] **19.3** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado - sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

[3] 15 dias x 2% = 30% . R$ 24.699,67 x 30% = R$ 7.409,90.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Sergio Augusto Bordin Junior
VICE-PREFEITO:
João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Flaviano Donizete Ribeiro
Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Welson Renato Bertaci
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Ruffo Ribeiro Junqueira
Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Ediclelson de Oliveira
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Zilda das Dores Melo Silva
Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Paulo Vianna
Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
José Inácio Dantas Filho
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Fábio Polimeno Benedicto
Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA
Fabiane Costa Cardoso
Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3826-1658
Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE
Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE
Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO
Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO
Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES
Daniel Gaioto Aniceto
Jorge Gabriel Grasi
José Carlos Barbosa
Luiz Carlos Vilarim
Márcia Lucia Belato
Vitor Fávaro Tonetto
Murilo Santiago Spadini
Rodrigo Guilherme Colozio Paixão
Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005